



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 068, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

“ALTERA ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1928, DE 27 DE MAIO DE 2005, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

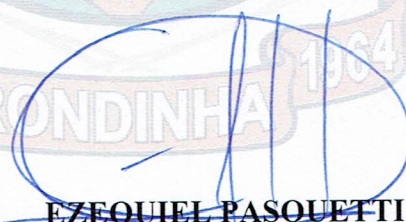
Art. 1º Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1928, de 27 de maio de 2005, relativamente ao cargo de Enfermeiro, passando a vigorar com a seguinte redação:

EMPREGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	SALARIO BASICO MENSAL
Enfermeiro	01	40 h	R\$ 9.550,00

Parágrafo Único: Os demais cargos e outros dispositivos da lei permanecem inalterados.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Encaminha-se a essa Casa legislativa o projeto de Lei para alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.928/2005.

A alteração proposta está dentro dos limites de pagamento do Poder Executivo Municipal e quanto ao impacto financeiro das despesas.

Diante do exposto, e considerando o interesse público e a necessidade de atualização de valores, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, contando com sua habitual atenção e aprovação.

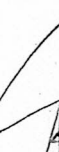
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

IMPACTO NO GASTO COM PESSOAL			
Receita Corrente Líquida atual, Período	30/08/2025	R\$	40.474.640,61
Gasto Total Atual com Pessoal, Período	30/08/2025	R\$	16.204.805,76
Acréscimo com a criação de cargos		R\$	368.362,80
Gasto total projetado com pessoal com o aumento proposto		R\$	16.573.168,56
Percentual da RCL comprometido atualmente com pessoal		%	40,04
Percentual comprometido da RCL nos gastos com pessoal com aumento salarial proposto		%	40,95
Impacto Aumentativo em Percentuais no Gasto com Pessoal Previsto		%	0,91

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16. Da LC.101/2000.


Edilio Rudy Preusler
Assessor Contabil
CRQ/RS 040957

Rondinha - RS - RS, 19 de setembro de 2025.